ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL

Campo Grande-MS, 04 de Maio de 2.005 (Quarta-feira)

BOLETIM GERAL N° 81
Órgão Oficial, destinado à publicação dos Atos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.
(Decreto nº 5.698 de 21 de Novembro de 1.990)

COMANDANTE GERAL
FREUD JACQUES TEIXEIRA – CEL QOBM

CHEFE DO ESTADO MAIOR
MARCOS SANDOVAL LEONARDO – CEL QOBM

Diretor de Pessoal – Cel QOBM Adão **Vedovato**
Diretor da DST – Cel QOBM – Cel QOBM Joaquim Rodrigues **Lopes**
Diretor de Apoio Logístico – Maj QOBM **Esli** Ricardo de Lima
Diretor da ISF – Cap QOBM/Adm – Francisco **Calixto** de Souza
Ajudante Geral - TC QOBM **Amauri** Teixeira
Chefe da BM-1 – Maj QOBM Wilson **Ricardo** Miguel
Chefe da BM-2 – TC QOBM Névio Roque **Perlin**
Chefe da BM-3 - MAJ QOBM Edison **Zanlucas**
Chefe da BM-4 – Cel QOBM Joaquim Rodrigues **Lopes**
Chefe da BM-5 – MAJ QOBM Edison **Zanlucas**
Chefe da BM-6 – CEL QOBM Luiz Carlos **Sambrana**
Cmt 1º GB – TC QOBM Roberto Marinho **Chermont**
Cmt 2º GB – TC QOBM José Antonio **Pereira** dos Santos
Cmt 3º GB – TC QOBM Jairo Shoitiro **Kamimura**
Cmt 4º GB – Maj QOBM **Alexandre** Pantaleão Ormondes de Figueiredo
Cmt 5º GB – TC QOBM Armindo de **Oliveira Franco**
Cmt 6º GB – Maj QOBM **Joilson** Alves do Amaral
Cmt 1º SGB – TC QOBM **Jonys** Cabrera Lopes
Cmt 2º SGB – 1° Ten QOBM Fernando de Almeida **Carminati**
Cmt 3º SGB – Maj QOBM Sidinei **Ribeiro** da Cruz
Cmt 4º SGB – 1° Ten QOBM Luiz Antonio **Trombini** Mantovani
Cmt 5º SGB – 1º Ten QOBM Alexssander dos Santos **Trindade**
Cmt 6º SGB – Cap QOABM Levy **Bento** da Silva
Cmt 2º/2º GB – 2º Ten QOABM **Rivaí** Félix da Rocha
Cmt 3º/2º GB – 1º Ten QOBM **Huesley** Paulo da Silva
Cmt CFAP – Maj QOBM Rodinei Ribera **Ceballos**

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS
Para o dia 05 Mai. 2.005 – Quinta-feira
a. Serviço no CIOPS
Superior de dia ao CIOPS – TC BM CHERMONT
Diretor de Operações (1° turno) -.CAP BM
Diretor de Operações (2° turno) -.CAP BM
b. Serviço Oficiais de Área:
Oficial de Área 1º GB – TEN BM MOREIRA
Oficial de Área 6 ° GB – CAP BM DOUGLAS

I UNIFORME DO DIA
Para o dia 05 Mai/2005.
1. Serviços Ordinários:
2. Oficiais e Praças – 3º "C1"
Guarnição do QCG: 3º C1 (armado e equipado)
2. Expediente
a. Oficiais e Praças: 3º "C1"

2ª P A R T E
I N S T R U Ç Ã O
"sem alteração"

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

A – ASSUNTOS GERAIS

II PORTARIA
PORTARIA N° 01/BM-1/05, DE 03 DE MAIO 2005

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II, V e alínea "f", do inciso VII, todos do artigo 8º, do Decreto nº 5.698, de 21 Nov 90 (REGULAMENTO GERAL) c/c o item 2 da alínea "a" do inciso II e §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º do Decreto nº 11.594, de 27 de abril de 2004 (QUADROS DE ORGANIZAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Fica ativada no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul a Qualificação de Condutores Operadores.

Art. 2º A Qualificação de Condutores Operadores será organizada com as graduações distribuídas por viaturas, sendo composta de praças da Corporação na Qualificação Bombeiro Militar Particular 1 b (QBMP-1 b).

Art. 3º As praças integrantes da Qualificação QBMP 1b serão efetivadas nas OBM em que existir vaga para sua graduação, que concorrerão em princípio às escalas de

Condutor Operador e Motoristas de Viaturas e Equipamentos compatíveis com a respectiva graduação.

Parágrafo único. Enquanto não forem preenchidas as vagas de condutor operador de acordo com o número de viaturas existentes, o desempenho dessas funções será exercido pelas praças combatentes pertencentes à Qualificação Bombeiro Militar Particular – 1 a (QBMP-1a).

Art. 4º Na primeira seleção será permitida a mudança de qualificação da QBMP-1a para a QBMP-1b em todas as graduações, sem que haja promoções, dentro do número de vagas estabelecido em edital.

§ 1º Decorrida a primeira seleção, só haverá mudança de qualificação nas seguintes situações:

a) De Soldado da QBMP-1a para Soldado da QBMP-1b;

b) De Soldado da QBMP-1b para Soldado da QBMP-1a;

c) De Soldado da QBMP-1a para Cabo da QBMP-1b por conclusão de Curso de Formação de Cabos Condutor Operador;

d) De Soldado da QBMP-1b para Cabo da QBMP-1a por conclusão de Curso de Formação de Cabos Combatentes;

e) de Soldado da QBMP-1a para 3º Sargento da QBMP-1b por conclusão do Curso de Formação de Sargentos Condutor Operador;

f) de Soldado da QBMP-1b para 3º Sargento da QBMP-1a por conclusão do Curso de Formação de Sargentos Combatentes;

g) de Cabo da QBMP-1a para 3º Sargento da QBMP-1b por conclusão do Curso de Formação de Sargentos Condutor Operador;

h) de Cabo da QBMP-1b para 3º Sargento da QBMP-1a por conclusão do Curso de Formação de Sargentos Combatentes;

§ 2º Após a promoção a 3º Sargento na QBMP-1a ou na QBMP-1b, somente será permitida mudança de qualificação se o bombeiro-militar tiver concluído com aproveitamento o curso de formação de sargentos da qualificação particular pretendida.

§ 3º O Sargento que mudou de qualificação da QBMP-1a para a QBMP-1b e logrou promoção na nova qualificação, só poderá retornar para a qualificação anterior se houver claro na sua graduação e não existir bombeiro-militar habilitado.

Art. 5º Para as promoções das praças BM Condutores Operadores, serão aplicadas as prescrições do Regulamento de Promoções de Praças.

§ 1º O tempo de serviço passado na qualificação de condutor operador será contado como título para seleção aos cursos de formação de cabos e sargentos condutores operadores.

§ 2 O curso de formação de cabos condutor operador será contado como título de valor, no mínimo, duas vezes maior que o curso de formação de cabos combatentes para a seleção ao curso de formação de sargentos condutor operador.

§ 3º O tempo de serviço na qualificação anterior/graduação não poderá ser contado como título.

Art. 6º O número de vagas, os requisitos e demais condições de acesso à qualificação de condutor operador serão estabelecidos em edital.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Dom Pedro II em Campo Grande-MS, 03 de maio de 2005.

Cel QOBM FREUD JACQUES TEIXEIRA - Comandante-Geral.

NOTA P/BG N° 019/CMB/6° GB, 18 DE ABRIL DE 2005

III PELO COMANDANTE DO 1° SGB/6° GB

DOCUMENTOS RECEBIDOS E DESPACHADOS

COMUNICAÇÃO INTERNA – Transcrição

CI. 003 - Ao Sr. Cmt do 1º SGB/ 6º GB; Assunto: Solicitação; Anexo: cópia da declaração de participação no Projeto "Emergências Pré –Hospitalares em Acidentes com Animais Peçonhentos" datado em 07 AGO 2005. Solicito a Vossa Senhoria a publicação em BCG da participação deste militar no Projeto descrito no documento em anexo. Campo Grande, 15 de Março de 2005. Assina: André **CARVALHIAL**, Sd QPBM - Matrícula nº 220.929-2.

Despacho:

1. Ciente; 2. Publicar em nota para BCG; 3. Arquivar. Em 15 mar. 2005.

DISPENSA – Concessão

a) COMO RECOMPENSA

De acordo com o inciso I do art. 142 § único da Lei Complementar nº 053 de 30Ago90, c/c Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 1260 de 02 Out 81 (RDPMMS) em vigor na corporação, concedo 07 (sete) dias de dispensa do serviço e expediente ao SD BM ADERSON LIMA **LOBO** – Matr. 220.475-4, como "**RECOMPENSA",** a contar de 13 de Abril de 2005, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 20 de Abril de 2005;

b) EM DECORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO MEDICA

- De acordo com o item III do Art. 142 da Lei Complementar nº 053 de 30 Ago 90, concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço e expediente ao SD QPBM LYDERSON **OURSLEY** FRANCISCO – Matr. 220.898-9 conforme prescrição médica emitida pela Drª YASSUKO U. PURISCO, CRM 213, a contar de 10 de abril de 2005 devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 11 de abril de 2005. CID M54.6;

- De acordo com o item III do Art. 142 da Lei Complementar nº 053 de 30 Ago 90, concedo 01 (um) dia de dispensa do serviço e expediente ao SD QPBM ARIOVALDO MEDEIROS DINIZ **FILHO** – Matr. 221.191-2 conforme prescrição médica emitida pela Dr. EULÁLIO A. C. COSTA, CRM 2495, a contar